

Caro Sr. Prof. Dr. José Almaça,

Encarrega-me a Senhora Chefe de Gabinete de S.E. o Secretário de Estado Adjunto e das Finanças de remeter o projeto de Proposta de Lei, em anexo, que altera o Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 298/92, de 31 de dezembro, na redação atualmente em vigor, e o Decreto-Lei n.º 345/98, de 9 de novembro, na redação atualmente em vigor, consagrando a concessão de um privilégio creditório à generalidade dos depósitos bancários em caso de insolvência das instituições de crédito, para pronúncia ao abrigo dos artigos 3.º e 4.º do Decreto-Lei n.º 274/2009, de 2 de outubro.

Muito se agradece que o parecer ou os contributos sejam remetidos até ao dia **27 de novembro de 2017** através do endereço de correio eletrónico gabinete.seafin@mf.gov.pt.

Com os melhores cumprimentos,

ANA SOFIA LOPES
Adjunta



Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e das Finanças
Av. Infante D. Henrique, 1
1149-009 Lisboa, PORTUGAL
TEL + 351 21 881 68 00 FAX + 351 21 881 72 09
www.portugal.gov.pt

Exma. Senhora
Dra. Ana Sofia Lopes,

Em conformidade com a solicitação *infra*, analisou a Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF) o projeto de Proposta de Lei que altera o Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras e o Decreto-Lei n.º 345/98, de 9 de novembro, consagrando a concessão de um privilégio creditório à generalidade dos depósitos bancários em caso de insolvência das instituições de crédito.

Da perspetiva das atribuições e competências da ASF, cabe transmitir não se suscitarem comentários específicos ao teor do referido projeto.

Com os melhores cumprimentos,
Maria Eduarda Ribeiro

Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões
Diretora do Departamento de Política Regulatória e Relações Institucionais

Tel 21 790 31 55
e-mail: eduarda.ribeiro@asf.com.pt



Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e das Finanças	
Entrada Nº	5852
de	28 / 11 / 17
por	50. 12 / 2017

Encarregada
do Gabinete do S. Exa. o
Secretário de Estado Adjunto
e das Finanças